



Publicado no DOE  
de: 28 / 12 / 2021  
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

**RESOLUÇÃO CIB/SUS N° 106 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprovar a proposta de aquisição de equipamentos e Material Permanente com recursos de Emenda Parlamentar para as unidades Hospital Geral do Estado Dr Osvaldo Brandao Vilela, Hospital Regional do Norte e Unidade De Emergência Dr. Daniel Houly.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE** do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

**CONSIDERANDO** a Lei N°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento do serviço correspondente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS N°. 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS N°. 2.214, de 31 de agosto de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância Tipo A;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 38, de 9 de março de 2017 e nº 65, de 30 de março de 2017 que dispõem sobre o processo e cronograma para operacionalização das emendas individuais ao orçamento no sistema de Gestão de convênios e Contratos de repasse e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS N° 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS N° 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIT N° 10, de 8 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** a Resolução - CIT N°. 022, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde

para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da Portaria GM/MS N°. 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIT N° 37, de 22 de março de 2018 da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde a ser adquirido por intermédio da Emenda Parlamentar n° 41740014, conforme proposta inserida no site do Fundo Nacional de Saúde/FNS n° 11659.171000/1210-03, para as unidades Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandao Vilela Tipo Unidade: Hospital Geral CNPJ: 12.200.259/0001-65 CNES n° 2006510, no valor de 324.136,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Cento E Trinta E Seis Reais); Hospital Regional do Norte Tipo Unidade: Hospital Geral CNPJ: 12.200.259/0001-65 CNES: 704267, no valor de R\$ 318.394,00 (trezentos e dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais) e Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly, Tipo Unidade: Hospital Geral CNPJ: 12.200.259/0001-65 CNES: 3015408 no valor de 337.201,00 (trezentos e trinta e sete reais e duzentos e um reais) totalizando R\$ 979.731,00 (novecentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e um reais).

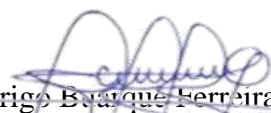
§1º - Os Equipamento/Material Permanente a ser adquirido irão compor o novo Serviço de referência de Acolhimento e Atendimento as Vítimas de Violência Sexual no Estado de Alagoas, a ser implantado nas unidades constantes do artigo 1º desta Resolução e que irão proporcionar as Vítimas de Violência Sexual atendimento integrado da saúde e segurança pública de forma acolhedora, rápida e eficaz.


§2º - Em cada Serviço de referência de Acolhimento e Atendimento as Vítimas de Violência Sexual constante do artigo 1º desta Resolução, será implantado 03 (três) leitos de observação no atendimento de Urgência e, 03 (três) leitos clínicos novos em enfermaria especifica com vistas a preservação da vítima e contará na sua estrutura com uma equipe multiprofissional capacitada composta de psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, ginecologistas, pediatras, psiquiatras, médicos peritos e policiais civis, promovendo a assistência integral em um ambiente amplo e exclusivo para realizar o atendimento humanizado.

Art. 2º. A Secretaria de Estado da Saúde define um prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Resolução, para que o serviço seja implantado em cada uma das unidades constante do artigo 1º desta Resolução e que esteja em funcionamento. O novo Serviço referência de Acolhimento e Atendimento as Vítimas de Violência Sexual no Estado de Alagoas

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, de 20 de dezembro de 2021.

  
Rodrigo Buarque Ferreira de Lima  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenadora da CIB/AL

  
Cláudio Alexandre Ayres da Costa  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador da CIB/AL

\*Reproduzida por incorreção